



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.367
De 15 de julho de 1994

Autoriza o Município a alienar por dação em pagamento de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 15 de julho de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar o imóvel com 2.495,30 metros quadrados, mediante dação em pagamento como parte da indenização da área desapropriada para a instalação da Cervejarias Kaiser Brasil Ltda..

Artigo 2º - A área objeto de dação em pagamento está configurada no desenho e memorial descritivo assim caracterizado e descrito:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Na frente confronta com o alinhamento predial da Avenida Sete de Setembro onde mede-se 54,65 metros; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se 44,75 metros onde confronta com o prédio nº 556 da Avenida Sete de Setembro, de propriedade de Meli Mazzi Meirelles (Matrícula nº 2.283) e com o prédio nº 1.090 da Rua Voluntários da Pátria, de propriedade de Luiz Schiavon e S/M (Registro nº 46.856); do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se 2,12 metros (chanfro localizado na confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Sete de Setembro com a Rua Padre Duarte) e 43,90 metros onde confronta com o alinhamento predial da Rua Padre Duarte; finalmente na linha dos fundos mede-se 54,55 metros onde confronta com o prédio nº 1.019 da Rua Padre Duarte, de propriedade de Valéria Cristina Mazzei Bizelli (Matrícula nº 13.847), com o prédio nº 503 da Avenida XV de Novembro, de propriedade da Panificadora Flório Ltda. (Matrícula nº 53.219) e com os prédios nºs. 539 e 541 da Avenida XV de Novembro, de propriedade da Liga Paulista Contra a Tuberculose (Matrícula nº 50.275), encerrando uma área de 2.495,30 metros quadrados. (Desenho nº 12.1.1994).

Artigo 3º - Ao imóvel de propriedade do Município é atribuído o valor de R\$ 149.718,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e dezoito reais), atualizado à época da transação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

. . . . Continuação da Lei nº 4.367

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de julho de 1 994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").